

Processo Administrativo Nº 14/2025**Inexigibilidade Nº 02/2025****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo o pagamento de 2 (dois) convites para participação do Diretor Presidente, Daniel Ribeiro Vieira e a diretora de finanças e arrecadação, Evelyn de Sousa Faria no evento Expert XP 2025, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, em São Paulo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em questão, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a contratação através da **Inexigibilidade**:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da inexigibilidade, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art.72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



O requisitante justifica com clareza as razões de conveniência da contratação do serviço técnico especializado, em razão da necessidade de capacitação estratégica e necessária ao bom desempenho dos servidores do IPREM.

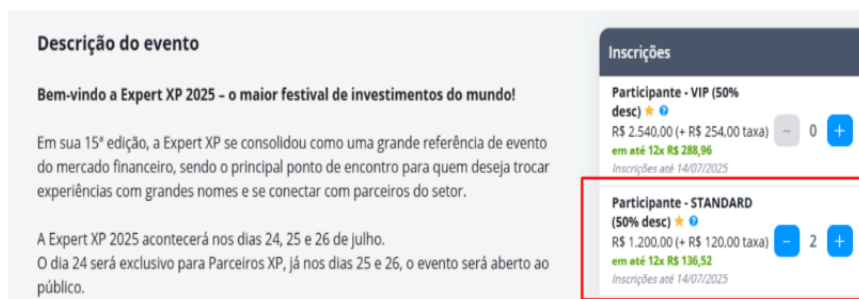
A EXPERT XP 2025 é amplamente reconhecida como o maior evento de investimentos do mundo, reunindo mais de 150 (cento e cinquenta) horas de conteúdo com participação de referências nacionais e internacionais nas áreas de finanças, investimentos, economia, inovação, tecnologia e regulação do setor público.

O evento proporcionará um ambiente de intenso networking, conectando gestores públicos, consultores, instituições financeiras, acadêmicos e representantes de órgãos de controle e fiscalização, fortalecendo a atuação institucional com a troca de experiências e contribuindo com a melhoria dos processos decisórios no âmbito dos investimentos e da governança previdenciária.

A importância da participação se justifica, principalmente, pelo aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis pela tomada de decisões administrativas e financeiras e a elevação do grau de maturidade institucional pelo cumprimento das ações previstas no Pró-Gestão.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi ofertado pela XP EVENTOS LTDA, para participação no EXPERT XP 2025, 2 (duas) inscrições com o valor total de R\$ 2.640,00, visto que a inscrição individual seria no valor de R\$ 1320,00, conforme consta no site da XP EVENTOS LTDA¹.



Descrição do evento

Bem-vindo a Expert XP 2025 - o maior festival de investimentos do mundo!

Em sua 15ª edição, a Expert XP se consolidou como uma grande referência de evento do mercado financeiro, sendo o principal ponto de encontro para quem deseja trocar experiências com grandes nomes e se conectar com parceiros do setor.

A Expert XP 2025 acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de julho.
O dia 24 será exclusivo para Parceiros XP, já nos dias 25 e 26, o evento será aberto ao público.

Inscrições

Participante - VIP (50% desc)
R\$ 2.540,00 (+ R\$ 254,00 taxa)
em até 12x R\$ 288,96
Inscrições até 14/07/2025

Participante - STANDARD (50% desc)
R\$ 1.200,00 (+ R\$ 120,00 taxa)
em até 12x R\$ 136,52
Inscrições até 14/07/2025

Em consulta ao PNCP, verifica-se que o IPREM do município de Cascavel contratou a participação no mesmo evento, porém, na 14ª edição pelo valor de R\$ 1386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais) por inscrição, portanto o valor encontra-se compatível com o mercado, conforme pode ser verificado abaixo²:

¹https://www.sympla.com.br/evento/expert-xp-2025/2843326?token=0b4e5268-58cf-41a8-bce9-17bddac7b442&utm_source=HomeExpertXP

² <https://pncp.gov.br/app/editais/81269169000143/2024/19>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 3/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Cascavel/PR Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL Unidade compradora: 19001 - Ipmc Previdência

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 81269169000143-1-000019/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Pagamento de inscrição de servidores para a 14ª edição da Expert XP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.772,00	R\$ 2.772,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EVENTO 14ª Expert XP	2	R\$ 1.386,00	R\$ 2.772,00	

Dotação orçamentária: 3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, dada a inviabilidade da competição, uma vez que a organização do evento se faz única, e analisando toda documentação constante no Processo Administrativo Nº 14/2025, resta evidente que a XP EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.634.629/0001-78, deve ser a escolhida para a contratação, através da **Inexigibilidade de Licitação**, observando o descrito no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 08 de julho de 2025.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

Wellington da Silveira
Membro da Equipe de Apoio

Lara Lindise Pereira Silva
Membro da Equipe de Apoio

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio

